



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2025

Dispensa de Licitação nº 0168/2025

Processo nº 50168/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente Sr. SILVIO JOSE BARBOSA TEIXEIRA neste ato denominado CONTRATANTE, e INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.976.242/0001-16, com sede na Rua Antonio Roberto Ferreira 603, Guanabara, Ituverava – SP, CEP: 14.500-000; neste ato representada por seu proprietário, Sra. Eliana dos Santos Ronca, portador do CPF nº 324.946.748-08, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0168/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
- 1.1.1. Acréscimo de **R\$ 10.612,74** (dez mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos), consistente em readequações na planilha orçamentária determinadas pelo Setor de Engenharia do Município, o que equivale a 11,92714% do valor inicial atualizado do Contrato nº 0107/2025, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.
- 1.1.2. Com a alteração, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 99.592,14** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 416 – Obras e Instalações – Esporte e Lazer.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 08 de dezembro de 2025.

---

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante  
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

---

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

---

---